



LEI Nº. 3.108 / 2013

Altera o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº. 3.106/2013.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 20 de Maio de 2013, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº. 3.106/2013 passa a ter a seguinte e nova redação:

“Parágrafo Único: O detalhamento da despesa deverá ser composto pela Função 08 – Assistência Social, Sub Função 244 – Assistência Comunitária, o qual será composto pelo seguinte desdobramento:”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 28 de Maio de 2013

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura (Art. 97 da L.O.M.)

CARLOS ALBERTO TROVO JUNIOR
Secretário Designado
Portaria nº 060/2013